

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/2010-MME

RIO CANOAS ENERGIA S.A.

48524.001149/2018-00



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005181/2010-36

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 003/2010-MME, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL E A RIO CANOAS ENERGIA S.A.


A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, **Romeu Donizete Rufino**, conforme Decreto sem número de 12 de março de 2013, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e a empresa **RIO CANOAS ENERGIA S.A.**, com sede na Praça São Paulo da Cruz nº 50, sala 2.101, bairro Juvevê, CEP 80.030-480, no município de Curitiba, no estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.316.814/0001-56, **Concessionária** de uso de bem público para geração de energia elétrica sob o regime de **Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, sr. Anderson Vitor Pereira Tonelli, e sr. Aljan de Abreu Machado, doravante designada simplesmente **Concessionária**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO** nº 003/2010-MME, firmado em 14 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, formalizar a redefinição do cronograma de implantação do empreendimento, a alteração de potência mínima instalada, a alteração do sistema de transmissão de interesse restrito e do ponto de conexão da casa de força secundária e a alteração provisória do sistema de transmissão de interesse restrito e do ponto de conexão da casa de força principal mediante a adequação e consequente alteração das seguintes Cláusulas do Contrato de Concessão nº 003/2010, de 14 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

"Regular a exploração, pela Concessionária, do potencial de Energia Hidráulica localizado no Rio Canoas, Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, nas coordenadas referenciais de 27°37'29" latitude Sul e 50°59'2" longitude Oeste, denominado Usina Hidrelétrica Garibaldi, com potência mínima de 191.900 kW, sendo 189.000 kW da Casa de Força Principal e 2.900 kW da Casa de Força Complementar, bem como das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Usina Hidrelétrica, descritas na Subcláusula Terceira desta Cláusula doravante denominada neste Contrato como UHE, cuja Concessão foi outorgada por meio do Decreto de 9 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial nº 236, de 10 de dezembro de 2010.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	




Subcláusula Terceira -

I – Ponto de Interligação da Casa de Força Principal: futura Subestação de 230/525, também denominada Abdon Batista, que seccionará a Linha de Transmissão Campos Novos – Biguaçu em 525 kV, a cerca de 40 km da Subestação Campos Novos, de propriedade da Eletrosul.

II – Linha de Transmissão da Casa de Força Principal, em 230 kV, AHE Garibaldi – futura Subestação, Circuito Simples 1x900 MCM, 13 km de extensão.

IV – Uma Entrada de Linha 230 kV, localizada na Futura Subestação (Abdon Batista), Barra Dupla, 230/525 kV.

V – Provisoriamente, até a energização da Subestação Abdon Batista – também denominada de futura subestação de 230/525 kV – a casa de força principal da Usina será interligada na Subestação Barra Grande, de propriedade da Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A..

VI - O sistema de transmissão de interesse restrito provisório da casa de força principal será composto por uma Subestação elevadora junto à usina 13.8/230 kV, com 3 transformadores de 56/74 MVA e Linha de Transmissão em 230 kV, circuito simples com 27 km de extensão.


VII - O sistema de transmissão de interesse restrito da Casa de Força Complementar será composto de um transformador 4,16/34,5kV – 3,5 MVA, uma conexão de transformador 4,16kV, uma conexão de transformador 34,5kV, uma rede de distribuição em 34,5kV, com cerca de 2,4 km, em circuito simples e um módulo de conexão completo em 34,5kV.

VIII - A Casa de Força Complementar da Usina será interligada no sistema de distribuição 34,5kV da CELESC Distribuição, em ramal que deriva da rede de distribuição 34,5kV Campos Novos – Anita Garibaldi.

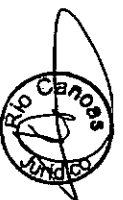
IX - Os custos e encargos decorrentes diretamente da implantação, operação e desmobilização do sistema de transmissão de interesse restrito provisório ocorrerão por conta da Concessionária.

**CLÁUSULA QUINTA – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES BÁSICAS
PARA EXPLORAÇÃO DA UHE**

b) Capacidade Instalada Mínima	191.900 kW
Casa de Força Principal	189.000 kW
Casa de Força Complementar	2.900 kW

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato176\Contrato_025AF2909





AGÊNCIA NACIONAL DE
ENERGIA ELÉTRICA

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 003/2010-MME - Página 3 de 4

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DA UHE

Subcláusula Primeira - Sem prejuízo do disposto nas demais Cláusulas deste Contrato, constituem encargos específicos da **Concessionária**, na exploração da **UHE**:

XIV - obedecer, na construção das obras da **UHE**, o cronograma físico aprovado pela **ANEEL**, observadas as penalidades, conforme disposto na Subcláusula Segunda da Cláusula Décima deste Contrato, do qual se transcreve os seguintes marcos:

DESCRIÇÃO DO MARCO	DATA
Descida do rotor da Unidade da Casa de Força Complementar	12/6/2013
Descida do rotor da 1ª Unidade da Casa de Força Principal	16/1/2013
Descida do rotor da 2ª Unidade da Casa de Força Principal	10/5/2013
Descida do rotor da 3ª Unidade da Casa de Força Principal	30/6/2013
Conclusão da montagem eletromecânica dos geradores	30/12/2013
Obtenção da Licença Ambiental de Operação – LO	30/6/2013
Início do enchimento do reservatório	30/6/2013
Início da operação em teste da Unidade da Casa de Força Complementar	30/7/2013
Início da operação em teste da 1ª Unidade da Casa de Força Principal	30/08/2013
Início da operação em teste da 2ª Unidade da Casa de Força Principal	30/09/2013
Início da operação em teste da 3ª Unidade da Casa de Força Principal	30/11/2013
Início da operação comercial da Casa de Força Complementar	30/08/2013
Início da operação comercial da 1ª Unidade da Casa de Força Principal	15/9/2013
Início da operação comercial da 2ª Unidade da Casa de Força Principal	30/10/2013
Início da operação comercial da 3ª Unidade da Casa de Força Principal	30/12/2013

XXII – O início antecipado do enchimento do Reservatório e quaisquer marcos subsequentes ficam condicionados à liberação por parte do ONS, não devendo ser imputado ao Poder Público qualquer responsabilidade pela impossibilidade de enchimento na data prevista.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\76\Contrato_025AF2909

BJ





AGÊNCIA NACIONAL DE
ENERGIA ELÉTRICA

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 003/2010-MME - Página 4 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 003/2010-MME**, de 14 de dezembro de 2010, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, e da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 16 de janeiro de 2018

PELA ANEEL:

Romeu Donizete Rufino
Diretor-Geral da ANEEL

RIO CANOAS ENERGIA S.A.:

Anderson Vitor Pereira Tonelli
Diretor

Aljan de Abreu Machado
Diretor

TESTEMUNHAS:

Hélvio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72

Álvaro Fagundes Moreira
CPF: 003.605.051-20

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

\\SCG\Contrato\76\Contrato_025AF2909

